

ATA DE LICITAÇÃO N. 004/2011**P.A. 00.285/2010****PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2011**

Às 14 horas do dia 27 de janeiro de 2011, na Sala de Licitações da 1ª Vara da Infância e da Juventude, localizada no edifício sede da 1ª VIJ/DF, situada no SGAN, Quadra 909, Lotes D/E, Brasília-DF, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, **Sr. Francisco Demontie Correia Cunha** e equipe de apoio, nomeados pela Senhora Diretora-Geral Administrativa da 1ª VIJ, conforme despacho encartado à folha nº. 42 do Procedimento Administrativo N. 00.285/2010, e ainda, o representante da SEINF – Seção de Informática, Senhor **Ricardo Barbosa Roriz**, para a prática dos atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2011**, cujo objeto é o **registro de preços de leitores ópticos manuais a laser**. O aviso da licitação foi publicado na página 161 da Seção 3 do DOU N. 10, de 14/01/2011, com cópia à folha 55 do Procedimento Administrativo N. 00.285/2010. Abertos os trabalhos, o credenciamento se deu da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
1. TECH CELL SOFTWARE E COMPUTADORES LTDA ME	03.690.329/0002-09	EDUARDO BRAGA ROCHA

A empresa participante apresentou documento comprobatório de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme subitem 2.2.2 do Edital, nos termos da Lei Complementar N. 123/2006. O Pregoeiro declarou finalizada a fase de credenciamento. Em seguida, foram recebidos os envelopes de documentação e de proposta da empresa citada. Procedeu-se, em seguida, à abertura do envelope de proposta da empresa participante. Após análise da proposta pela equipe de apoio, o preço cotado foi ditado aos presentes. O Pregoeiro, embasado na análise da proposta de preços, declarou **classificada** a proposta da única empresa participante, a saber: **TECH CELL SOFTWARE E COMPUTADORES LTDA ME**. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado pelo critério de menor preço. A proposta de preços foi passada à análise e rubrica dos presentes. Não houve fase de lances verbais, ante a ausência de disputa. No entanto, o Pregoeiro engendrou negociação com êxito com a única partícipe do certame, nos termos do subitem 8.16 do Edital, tendo o representante da licitante se comprometido a entregar o equipamento da marca Motorola, modelo LS2208, ao preço unitário de R\$ 370,00. O representante da SEINF,

Senhor Ricardo Barbosa Roriz, após diligência no sítio da empresa Motorola na Internet, aprovou o modelo proposto pelo representante legal da licitante. O Pregoeiro esclareceu que o preço ofertado encontra-se de acordo com os praticados no mercado, conforme Anexo I do Edital à folha 51/verso deste procedimento administrativo. Em seguida, passou-se à abertura do envelope de documentação. A empresa vencedora foi habilitada, por cumprir com as exigências editalícias. Ato contínuo, o Pregoeiro, após considerar a oferta aceitável, declarou vencedora do objeto deste certame, utilizando o critério de menor preço, a empresa: **TECH CELL SOFTWARE E COMPUTADORES LTDA ME** quanto ao item **01**, ao valor de **R\$ 370,00**. Em continuidade, o Pregoeiro **ADJUDICOU**, neste mesmo ato, o item licitado, pelo valor unitário negociado, à empresa vencedora. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a reunião. Eu, Andrea de P Porto F Peixoto, secretária desta reunião, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.

Francisco Demontiê Correia Cunha
Pregoeiro

Andrea de P Porto F Peixoto
Equipe de Apoio

Celso Duarte
Equipe de Apoio

Ricardo Barbosa Roriz
Representante da SEINF

Eduardo Braga Rocha
TECH CELL SOFTWARE E COMPUTADORES LTDA ME